



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Natal, 07 de maio de 2024

Este Termo de Referência tem por objetivos:

- Estabelecer normas específicas para a contratação de empresa especializada no fornecimento serviços de internet banda larga, destinados Delegacia de Mossoró do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte – CREMERN.
- As pessoas jurídicas interessadas no objeto deste Termo de Referência, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar atentamente este Termo, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

### 1. OBJETO

Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso de banda larga à internet, na velocidade de 300Mbps ou superior, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Delegacia Regional do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte – CREMERN localizada na cidade de Mossoró/RN, Rua Julita Gomes de Sena, 20 – Nova Betânia CEP: 59.611-440, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses

### 2. JUSTIFICATIVA

O contrato de prestação de serviços de internet para a Delegacia do CREMERN em Mossoró justifica-se pela necessidade de uma conexão de internet (por conexão criptografada de VPN - Rede Virtual Privada) entre os computadores da Delegacia e o Servidor de Banco de Dados da Sede do CREMERN, situada em Natal, para que o funcionário da Delegacia possa ter acesso aos sistemas de cadastro de pessoa física, cadastro de pessoa jurídica, anuidade, protocolo, título de especialista, numeração de documentos e outros, fundamental ao pleno funcionamento da Delegacia.

A necessidade de um link com conexão mais rápida permitirá um acesso mais célere aos programas e retorno mais rápido nas respostas, com melhor utilização dos sistemas mantidos pelo CREMERN. Acrescentamos ainda, os novos sistemas como SEI, PAE e sistemas da Implanta e serão acessados de forma online. Esse cenário contempla o fato de que a internet hoje exerce um papel preponderante para que o CREMERN consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional.

Além disso, verificamos um aumento significativo na realização dos Eventos online (Treinamentos, Curso de Educação Médica Continuada, Reuniões diversas, e Audiências com o Poder Judiciário e transmissão de diversos eventos) que requer uma conexão segura capaz de estabilidade na transmissão completa do evento.

### 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

#### 3.1 Qualificação Técnica:

3.1.1. Comprovação, por meio de documento hábil, de que a empresa possui experiência anterior no fornecimento de itens de características semelhantes;

#### 3.2. Qualificação Jurídica (fiscal, social e trabalhista):

3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Comprovação da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.4. Comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.5. Comprovação da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.;

3.2.7. Contrato Social da empresa.

### 4. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Link de Internet de banda larga com velocidade mínima de 300Mbps (Mbps– Megabits por segundo)

Local de instalação – Delegacia do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte na Cidade de Mossoró.

Endereço: Rua Julita Gomes de Sena, 20 – Nova Betânia CEP: 59.611-440

4.2. Características Mínimas solicitadas:

4.2.1. Garantia de conexão 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

4.2.2. IP fixo;

4.2.3. O Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente do Conselho, das 8h às 18hs, com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

4.2.4. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com o CREMERN para fins de análise do problema em no máximo 1 hora;

4.2.5. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL;

4.2.6. A interligação deve ser em conexão permanente;

- 4.2.7. Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, ou outra tecnologia de acesso mais eficiente;
- 4.2.8. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
- 4.2.9. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias;
- 4.2.10. Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.2.11. A Contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, configuração de roteadores etc.).

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 5.1 São obrigações da empresa CONTRATADA:

- 5.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;
- 5.1.3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 5.1.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 5.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 5.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua a Lei nº 14.133/2021.

### 5.2. Inoperância:

5.2.1. Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

5.2.1.1 Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

5.2.1.2 Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

### 5.3. Suporte de Serviços:

5.3.1. Quando da ocorrência de falha no link, a Contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modem e link).

5.3.2. O CREMERN também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pelo CREMERN e a Contratada, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

5.3.3. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela Contratada dos serviços, sempre que houver solicitação do CREMERN, sem custos adicionais.

5.3.4. A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

5.3.5. Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

5.3.6. Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade do CREMERN, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

6.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

6.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

6.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

6.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

6.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

6.2. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

6.3. O recebimento do objeto deste Termo de Referência será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

## 7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

A proposta deverá descrever de maneira detalhada os serviços que serão executados pela empresa vencedora para assegurar o acesso à internet e comunicação multimídia na Delegacia Regional do CREMERN em Mossoró, situada na Rua Julita Gomes de Sena, 20 – Nova Betânia CEP: 59.611-440, com acessórios e materiais necessários ao devido funcionamento e instalação.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2024, sob a Rubrica de Serviços de Telecomunicações – Telefonia e Internet (Dotação 6.2.2.1.1.33.90.39.030).

## 9.. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, de acordo com a atividade do órgão ou entidade, o Contrato poderá ser de caráter continuado, podendo, por interesse da Administração.

9.2. O acompanhamento do contrato se dará por meio de um gestor designado através de Portaria, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

## 13. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela prestação do serviço do objeto contratado, até o prazo previsto.

10.2. O valor referente ao pagamento do objeto deste Termo de Referência deverá ser pago com a apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal acompanhada das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias – CND, Certificado de Regularidade do FGTS –

CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3. O gestor do contrato deverá atestar a nota fiscal em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal pela CONTRATADA. O atesto da nota fiscal, com a liberação do pagamento, está condicionado ao cumprimento do item 9.2. e de todas as condições pactuadas neste Termo de Referência.

10.4. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

10.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus ao CONTRATANTE.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação pactuada. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

10.7. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CREMERN na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais, ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

10.8. Em nenhuma hipótese, ocorrerá antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

Luiz Cláudio Carvalho da Silva  
Analista de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Carvalho da Silva, Analista de Tecnologia da Informação**, em 07/05/2024, às 14:07, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1053958** e o código CRC **F32976E3**.



Av. Rio Branco, 398 - Bairro Cidade Alta |  
CEP 59025-001 | Natal/RN - <http://www.cremern.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.20.000000379-8 | data de inclusão: 07/05/2024